

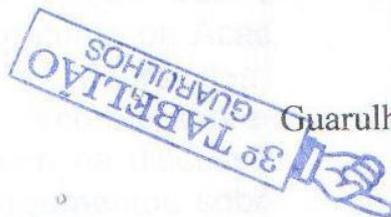
ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos, SP
DOC. MICROFILMADO SOB N.º 0149533

DECLARAÇÃO

Pela presente, para que produza todos os fins de direito, DECLARO E CONFESSO sob pena de responder civil e criminalmente que o edital de convocação datado de 24 de janeiro de 2013, o qual foi emitido pelo representante legal da pessoa jurídica a época, foi afixado na sede da mesma, em local visível.

DECLARO, outrossim, que a Tricentésima, septuagésima quarta reunião, nesta oportunidade como Assembléia Geral Ordinária, conforme edital publicado e realizada no dia de hoje iniciou-se respeitando o quorum específico estabelecido no estatuto social da pessoa jurídica denominada "ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS".



Guarulhos, 29 de janeiro de 2013.

Clovis
CLOVIS DOMINGUES
Presidente da assembléia.

Hmo. Sr. 1º Oficial de Registros Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos/SP.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos SP
DOC. MICROFILMADO SOB N° 0143333

A ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS, CNPJ nº 59.649.178/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Francisco Gonzaga Vasconcelos, 42, Vila Galvão, Guarulhos, CEP 07074-040, neste ato representada por seu Presidente, Acadêmico Clóvis Domingues, brasileiro, casado, empresário, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Jardim Bom Clima, Guarulhos, CEP 07196-170, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o registro das alterações estatutárias, juntando os seguintes documentos:

- A) Cópia da ata da assembléia geral realizada no dia 29 de janeiro de 2013, aprovando as alterações estatutárias.
- B) Cópia dos estatutos sociais, contendo as alterações regularmente aprovados.
- C) Edital de convocação para assembléia geral ordinária de 29 de janeiro de 2013, publicado no jornal Guarulhos Hoje de 24 de janeiro de 2013, página nº. 08 e;
- D) Relação dos acadêmicos que participaram da assembléia geral de 29 de janeiro de 2013, cujas qualificações seguem anexadas.

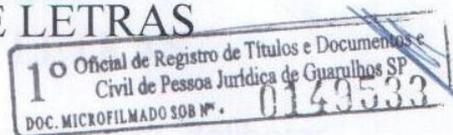
Termos em que,
Pede deferimento.

3º TABELÃO
GUARULHOS

Guarulhos, 18 de fevereiro de 2013.

Clóvis
Acad. Clóvis Domingues
Presidente.

ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS



Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e treze, na sede da Academia Guarulhense de Letras – Sala Dr. Laerte Romualdo de Souza, na Rua Francisco Gonzaga Vasconcelos, nº 42, Vila Galvão, no Município de Guarulhos, reuniram-se os acadêmicos que este ato assinam, em obediência ao Edital de convocação, para a redação e aprovação dos Estatutos da Entidade. Efetuada a primeira chamada às 13:00 horas, restou infrutífera. Às 13:30 horas realizou-se o segundo pregão, desta vez com quorum legal e que permitiu a realização da tricentésima septuagésima quarta Assembléia Geral Ordinária, convocada conforme edital publicado no jornal Guarulhos Hoje de 24 de janeiro de 2013, além de imediata comunicação a todos os Acadêmicos através de e-mails e contatos telefônicos. Abertos os trabalhos sob a presidência do Acadêmico Clóvis Domingues e secretariado pelo Acadêmico Mauro dos Santos Oliveira, foi constatada a presença dos Acadêmicos: Clóvis Domingues, José Augusto Rodrigues Pinheiro, Armando Attilio Colacioppo Sobrinho, Estanislau Henrique da Cunha, Aura Gold (Maria José Teixeira Guimarães), Jacques Miranda de Oliveira, Lineu Roque Aceiro, Aristides Castelo Hanssen, André Figueiredo Rodrigues, Isabel Borazanian Macedo de Oliveira, Valdir Carleto, Clarimundo de Oliveira Aguiar, Bismael Batista de Moraes, Alfredo Ibrahim Khouri, Claudemir Pedroso da Silva, Silvio Ribeiro, Ary Baddini Tavares, Mario Yoshinaga, João Bosco da Silva, José Roberto Machado, José João de Macedo, Antonio Darci Pannocchia, Espedito Pinheiro de Souza, Antonia Conceição Vaz Duarte, Gasparino José Romão e Plínio Tomaz bem como os Acadêmicos Honorários Teresinha Silva Maltez de Souza e Mauro dos Santos Oliveira. Como primeiro ato, o presidente discorreu sobre o objetivo daquela reunião, cujas ações se concentrariam na discussão e redação das alterações dos Estatutos Sociais. Argumentou sobre os problemas que atingem o Sodalício e que, alterar as normas será a única solução para cumprir exigência legal e que se pode observar na nota de devolução expedida pelo 1º Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos – SP, conforme protocolo de número 069599. O Secretário Geral leu o teor das exigências que somente poderão ser cumpridas mediante necessária adequação dos Estatutos. Dirimidas as dúvidas, passou-se a discutir a forma ideal para adequar as pendências anotadas e, ouvidos prós e contras, feitas as ponderações e referendados os ajustes, os

ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

Acadêmicos, em comunhão de desígnios, uniram-se para deliberar que a aprovação dos Estatutos, o que fizerem em seus termos. Ao final da Assembléia Geral Ordinária, o senhor presidente informou aos participantes que incumbiu a doutora Teresinha Silva Maltez de Souza, o encaminhamento da documentação para o necessário registro, após regularmente achado conforme em todos os seus termos. Encerrados os trabalhos às 14,50 horas, lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário Geral e pela Doutora Teresinha Silva Maltez de Souza.


CLÓVIS DOMINGUES
Presidente


MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Geral

TERESINHA SILVA MALTEZ DE SOUZA
O.A.B./S/P Nº 77.428
CPF Nº [REDACTED]



3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP

Rua Luiz Faccini, 476 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2468-0477

Reconheço as firmas indicadas por semelhança de:
CLOVIS DOMINGUES, MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA,

....., dou fé
Válido somente com o selo de autenticidade; por Firma R\$ 4,25

Guarulhos, 5 de março de 2013 Em Teste da verdade

Rodrigo Candido da Costa - Escre



ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

- Clóvis Domingues, brasileiro, casado, empresário, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Jardim Bom Clima, Guarulhos, CEP 07196-170.
- Armando Attilio Colacioppo Sobrinho, brasileiro, casado, maestro, RG n° [REDACTED] e CPF. n° [REDACTED], residente e domiciliado na rua [REDACTED], Vila Galvão, Guarulhos, CEP n° 07071-000.
- Gasparino José Romão, brasileiro, viúvo, aposentado, RG. n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente na rua [REDACTED], Jardim Maia, Guarulhos, CEP n° 07115-190.
- Plínio Tomaz, brasileiro, casado, aposentado, RG n° [REDACTED] e CPF. n° [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], Vila Rosália, Guarulhos, CEP n° 07070-140.
- Espedito Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, professor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], Vila Rosália, Guarulhos, CEP n° 07072-140.
- Alfredo Ibrahim Khouri, brasileiro, casado, escritor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente na [REDACTED], Santa Clara, Guarulhos, CEP n° 07120-260.
- Clarimundo Oliveira Aguiar, brasileiro, casado, aposentado, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], Jardim Santa Mena, Guarulhos, CEP n° 07696-020.
- Lineu Roque Aceiro, brasileiro, casado, advogado, RG n° [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Vila Galvão, Guarulhos, CEP 07074-030.
- Valdir Carleto, brasileiro, casado, jornalista, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Bom Clima, Guarulhos, CEP 07197-010.
- Antonia Conceição Vaz Duarte, brasileira, casada, psicóloga, RG n° [REDACTED] e CPG n° [REDACTED], residente e domiciliada na Praça

ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

- José João de Macedo, brasileiro, casado, professor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Parque Uirapuru, Guarulhos, CEP 07230-400.
- José Augusto Rodrigues Pinheiro, brasileiro, casado, jornalista, RG. N° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Vila Galvão, Guarulhos, CEP 07071-000.
- Mário Yoshinaga, brasileiro, arquiteto, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Santo Antonio do Pinhal – São Paulo, CEP 12450-000.
- Estanislau Henrique da Cunha, brasileiro, casado, professor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Guarulhos, CEP 07190-050.
- Jacques Miranda de Oliveira, brasileiro, casado, professor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – Vila das Palmeiras – Guarulhos, CEP 07022-000.
- José Roberto Machado – brasileiro, casado, professor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Vila Galvão, Guarulhos, CEP 07074-030.
- Claudemir Pedroso da Silva, brasileiro, casado, pastor, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Jardim Presidente Dutra, Guarulhos, São Paulo, CEP 07173-020.
- Gil Campos de Farias, brasileiro, casado, jornalista, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Parque Casa da Pedra, São Paulo, CEP 02320-080.
- João Bosco da Silva, brasileiro, casado, Analista de Sistema, RG [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Guarulhos, CEP 07092-110.

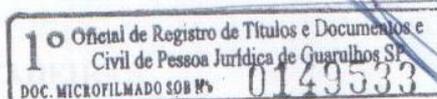
ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

Assembléia Geral Extraordinária
Dia 29 de janeiro de 2013-01-29

LISTA DE PRESENÇA

- 01 - Clóvis Domingues Clóvis
- 02 - Bismael Batista de Moraes Bismael
- 03 - José Augusto Rodrigues Pinheiro José Augusto R. Pinheiro
- 04 - Valdir Carleto Valdir
- 05 - André Figueiredo Rodrigues André Figueiredo Rodrigues
- 06 - Silvio Ribeiro Silvio
- 07 - Estanislau Henrique da Cunha Estanislau
- 08 - Aura Gold (Maria José Teixeira Guimarães) Aura Gold
- 09 - Isabel Borazanian Macedo de Oliveira Isabel Borazanian Macedo de Oliveira
- 10 - Armando Attilio Colacioppo Sobrinho Armando Attilio Colacioppo
- 11 - Ary Baddini Tavares Ary Baddini Tavares
- 12 - Claudemir Pedroso da Silva Claudemir Pedroso da Silva
- 13 - Clarimundo de Oliveira Aguiar Clarimundo de Oliveira Aguiar
- 14 - Lineu Roque Aceiro Lineu Roque Aceiro
- 15 - Alfredo Ibrahim Khouri Alfredo Ibrahim Khouri
- 16 - Mario Yoshinaga Mario Yoshinaga
- 17 - Gil Campos de Farias Gil Campos de Farias
- 18 - João Bosco da Silva João Bosco da Silva
- 19 - ESPERALTO PINHEIRO DE SOUZA Esperaldo Pinheiro de Souza
- 20 - Plínio Tomaz Plínio Tomaz

- 21- GASPARINO JOSÉ ROMÃO *[Signature]*
- 22- ANTONIO DA SILVA PANNOCCHIA *[Signature]*
- 23- Jacques Maranda de Oliveira *[Signature]*
- 24- José Roberto Machado - *[Signature]*
- 25- Antonia Conceição Vaz *[Signature]*
- 26- JOSÉ JOÃO DE MALEDO *[Signature]*
- 27- ARISTIDES CASTELO HANSSEM *[Signature]*
- 28- _____
- 29- _____
- 30- _____



ESTATUTOS SOCIAIS DA ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO DA ACADEMIA

- **Artigo 1º:** A Academia Guarulhense de Letras, também identificada pela sigla AGL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 59.649.178/0001-00, é uma associação cultural, instituída ao abrigo da Constituição Federal, em seu art.5º, incisos IV, IX, XVII e XVIII, e nos termos do Código Civil (Lei nº10.406, de 10/01/2002), em seus artigos 44,I; 46, 47. 48 e, em especial, nos artigos 53 a 61 e suas respectivas alterações realizadas pela (Lei 11.127 de 28/06/2005). Com duração indeterminada, sem fins econômicos ela é destinada ao cultivo da língua, da literatura e da cultura nacionais, tendo sua sede social na Rua Francisco Gonzaga Vasconcelos, 42, Vila Galvão, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP nº 07074-040 e funcionará com as normas destes Estatutos e dos Regimentos Internos para cada departamento ou atividade.

Parágrafo 1º: - A Academia tem como membros fundadores os Acadêmicos: *Gasparino José Romão, Laerte Romualdo de Souza, Ary Baddini Tavares, Milton Luiz Ziller, Adolfo Vasconcelos Noronha, Norlândio Meireles de Almeida, João Ranali, Flávio Cleto Giovanni Trombetti, Aristides Castelo Hansen, Oscar Gonçalves, Hildebrando de Arruda Cotrim, Onofre Leite, Silvio Ourique Fragoso, Geraldo Penteado de Queiroz e Néfi tales;*

Parágrafo 2º: - A Academia se compõe de até **quarenta membros efetivos**, participantes da vida Guarulhense; até vinte **membros honorários**, residentes no município, ou fora dele, e **membros correspondentes residentes fora do município-sede da associação, sem limite de quantidade;**

Parágrafo 3º: - Constituída a Academia, no seu núcleo inicial, pelos signatários da ata de fundação, ficou estabelecido que o número de seus membros efetivos seria completado mediante trâmite prevista no artigo 2º destes estatutos.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a cursive name, and the bottom one is a stylized monogram.

DA ADMISSÃO PARA PROVIMENTO DE CADEIRAS

Artigo 2º: - Somente poderão ser eleitos **membros efetivos** da Academia os integrantes da vida intelectual guarulhense, residentes no município-sede, maiores de trinta e cinco anos de idade e que tenham publicado obras literárias ou científicas de reconhecido mérito.

Parágrafo 1º: - Em caso de tratar-se de individualidade de real valor, poderá a Academia, por proposta votada pela maioria absoluta dos seus membros efetivos, aceitar a inscrição como candidato a uma de suas vagas desconsiderada a questão de idade sendo, após essa aprovação, tratado como os demais candidatos. Também poderá o colegiado, após exposição e votação, fazer valer outros critérios, desde que aprovados em assembléia convocada para essa finalidade e obedecendo ao princípio de maioria simples;

Parágrafo 2º: - A admissão de **membros efetivos** deverá obedecer ao seguinte trâmite:

1) Ocorrendo vacância, deverá ser publicado um edital na imprensa local, em jornal de grande circulação, divulgando a possibilidade do preenchimento de vagas, consignando a data, o prazo, o local e a forma, além das exigências básicas para efetivar a inscrição; -

2) Após a apresentação de currículo pelos candidatos, será instituída uma Comissão Julgadora que estudará os valores literários e culturais de cada um, oferecendo relatório para ser votado em reunião;

3) Em reunião, que poderá ser ordinária, mas com a pauta divulgada com antecedência, serão apresentados os relatórios, feitas as ponderações dos presentes e a eleição secreta que apontará o nome, ou nomes dos novos acadêmicos;

4) De imediato a diretoria providenciará o comunicado de admissibilidade e o convite para participação em reunião, que antecederá a posse.

Parágrafo 3º: - No caso da admissão de membros **correspondentes ou honorários**, ficam apenas ratificadas as condições do artigo 1º, parágrafo 2º destes Estatutos, sendo que, para o acadêmico correspondente a comprovação de produção escrita e, em ambos os casos, as condições de maioria simples nas decisões, também prevalecerão.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ACADÊMICOS

- **Artigo 3º:** O afastamento do acadêmico efetivo, bem como outros desdobramentos de processos deste artigo, deverão ser comunicados a todos os membros efetivos ou não e dar-se-á nas seguintes hipóteses:

Parágrafo 1º: - Por motivo de falecimento do acadêmico;

Parágrafo 2º: - Por deliberada vontade do Acadêmico de não mais pertencer a Academia, manifestação que deverá ser feita por escrito e dirigida ao presidente do Sodalício, que deverá oficializar em reunião ordinária, para que conste em ata;

Parágrafo 3º: - Quando o titular eleito nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º deste documento, não tomar posse no prazo máximo de seis meses após sua eleição, salvo motivos que justifiquem esse procedimento;

Parágrafo 4º: - Quando o acadêmico efetivo não provar sua efetividade com o mínimo de presenças em reuniões e eventos da Academia. A ausência sem justificativa aceita pela maioria, durante seis meses, A matéria deverá fazer parte da pauta em reunião ordinária, quando será comunicado, de imediato, oferecendo o direito de defesa até a próxima reunião mensal. Recebida a defesa que será submetida à devida apreciação, a permanência ou não do averiguado será decidida na reunião seguinte. Se a votação for pelo afastamento, considerar-se-á vaga a cadeira e a decisão deverá ser comunicada oficialmente para todos os membros efetivos, ou não;

Parágrafo 5º: - No caso de Acadêmicos correspondentes e honorários ocorrerá o afastamento ou o cancelamento da insígnia quando acontecer fatos que sejam contrários às normas da Academia, ou outros motivos que possam depor contra o Sodalício. Também, nestes casos, salvaguardado está o direito de defesa, valendo o mesmo critério de votação por maioria simples, podendo ocorrer em reunião ordinária. Essas decisões deverão ser registradas em ata e comunicadas a todos os membros efetivos, ou não.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Artigo 4º: - É direito do membro efetivo da Academia participar em reuniões e assembléias, bem como votar e ser votado, apresentar sugestões, além de participar da edição anual da Revista Acadêmica e de todas as atividades do Sodalício.

Parágrafo único: - É direito dos membros correspondentes e honorários ostentar insígnias consignadas pela Academia, bem como, quando for oportuno, participar de eventos e até organizá-los com o aval da Diretoria.

Artigo 5º: - É dever do membro efetivo o comparecimento às reuniões do Sodalício, a obrigatoriedade de bem representá-lo, desincumbindo-se das tarefas que assumir, que lhe couber ou lhe forem estabelecidas, respeitadas as normas estatutárias. Também, obriga-se a acatar as decisões da maioria e trabalhar por elas, nada impedindo que apresente sugestões para melhorar ainda mais a vida acadêmica. Também é imprescindível apresentar justificativa das ausências que forem necessárias em reuniões e/ou eventos programados.

Parágrafo Único: - É dever dos membros correspondente e honorário agir conforme as normas da Academia, não tomando atitudes que possam denegri-la.

TÍTULO II - DA VACÂNCIA E DO PROVIMENTO DE CADEIRAS

Artigo 6º: - Verificando-se vacância, abrir-se-á inscrição para o seu provimento, obedecendo-se o critério estabelecido no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo único: - A posse do candidato eleito deverá ser solene, em data previamente marcada, devendo o novo integrante apresentar na ocasião, por manifestação oral e escrita, breve histórico do patrono, cuja cadeira, tomará assento.

TÍTULO III - DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - ELEIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

- **Artigo 7º:** - A administração da Academia compete a uma Diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral, um

primeiro secretário, um segundo secretário; um tesoureiro geral, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e um Conselho Fiscal composto por seis Acadêmicos, sendo três titulares e três suplentes, eleitos e/ou indicados pelo presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal, consecutivamente. Outros cargos e funções poderão ser acrescidos pelo presidente de acordo com as necessidades do Sodalício.

Parágrafo 1º: - O presidente da diretoria será eleito dentre os mais antigos, pela ordem de ingresso, observadas as condições para o exercício do cargo, efetividade e outras;

Parágrafo 2º: - Presidirá o Conselho Fiscal o acadêmico mais idoso dos três titulares;

Parágrafo 3º: - O quorum mínimo para a eleição da diretoria, desde que convocada a Assembléia Geral é, no primeiro horário, metade dos membros efetivos e, trinta minutos após, qualquer número, nunca inferior a 20% dos mesmos;

Parágrafo 4º: - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, não podendo ser reeleito sucessivamente, para o mesmo cargo, quaisquer de seus membros; não havendo óbice, porém, quanto à reeleição alternada;

Parágrafo 5º: - O presidente dirige os trabalhos da Academia, representando-a em juízo, ou em suas relações com terceiros, assinando com o tesoureiro cheques e relatórios contábeis, sendo, nos seus impedimentos, substituído pelo vice-presidente e, na ausência deste, pelo secretário geral;

Parágrafo 6º: - Ao secretário geral e, subsequente, aos primeiro e segundo secretários compete à leitura do expediente, a redação das atas de reuniões e assembléias, o recebimento, a redação e expedição das correspondências, bem como, seu arquivamento e guarda, a interação com todos os Acadêmicos, as convocações, os encaminhamentos virtuais de reuniões e/ou conferências e outros, além de tudo que se relaciona com a documentação não contábil. Competem também ao secretário geral e sucessores os registros em cartórios e outros encaminhamentos próprios;

Parágrafo 7º: - Ao tesoureiro geral, que será substituído em seus impedimentos, sucessivamente, pelos primeiro e segundo tesoureiros, compete

a guarda, controle e administração, junto com o presidente, do patrimônio social e toda a documentação própria, bem como a assinatura de documentos bancários nos ditames destes estatutos;

Parágrafo 8º: - Ao Conselho Fiscal compete avaliar e julgar as contas da tesouraria e os atos de qualquer Acadêmico, relacionados com o patrimônio social do Sodalício, convocar Assembléias Gerais Extraordinárias conforme Artigo 11º destes Estatutos, fazendo, se necessário, a substituição de seus membros por respectivos suplentes, sendo que, neste caso, convocar-se-á Assembléia para ponderar e decidir, registrando o motivo, as presenças e os votos.

Artigo 8º: Os membros da Academia não respondem, individual e coletivamente, pelas obrigações contraídas em nome dela, explícito ou implicitamente, por seus representantes.

Parágrafo 1º: - Os dirigentes da Academia, representando-a em suas atividades perante órgãos e pessoas, públicos e privados, exercem seus cargos sem quaisquer ônus para o Sodalício;

Parágrafo 2º: - A Academia só responderá por atos de seus dirigentes, se exercidos nos limites dos poderes definidos nestes estatutos e, quando for o caso, por decisão em Assembléia Geral.

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Artigo 9º: - Os recursos e patrimônio da Academia advirão de contribuições, doações, legados, auxílios e subvenções oficiais ou particulares, podendo a entidade assumir encargos que visem o progresso das letras e da cultura nacional, como publicações, apresentações e consignação de insígnias.

Parágrafo único: - O controle do recebimento e uso dos recursos será entregue a um escritório de contabilidade para que sejam oferecidas periodicamente aos acadêmicos as movimentações e, conforme legislação do terceiro setor, apresentados balanços anuais.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS REUNIÕES

Artigo 10º: - A Academia, mediante convocação de seu presidente, reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária, sempre que for necessário proceder a

alteração estatutária ou eleição de nova diretoria. Para esses casos a direção da Assembléia será do presidente, auxiliado pelo secretário geral, ambos da gestão em curso, ou seus sucessores no caso de impedimento dos primeiros. Para essas duas oportunidades deverá ser publicado um edital de convocação interna a ser fixado na sede do Sodalício, dando publicidade à chamada e, se houver alteração dos estatutos, também, publicá-lo na íntegra para conhecimento de todos.

Artigo 11º: - A Academia poderá reunir-se também em Assembléia Geral Extraordinária, se convocada pelo presidente da diretoria ou pelo presidente do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos (1/5) um quinto dos membros efetivos, para anular decisões que violem a lei, ou os próprios estatutos, ou para prevenir, ou ainda coibir irregularidades, bem como, em casos de urgência que justifiquem a medida. Como no artigo 10º será necessária a publicação de edital de convocação interna.

Artigo 12º: - A Assembléia Geral decidirá sempre pela maioria simples dos membros efetivos presentes ao ato, desde que feita a convocação nos termos exigidos. No primeiro horário estabelecido iniciará com o quorum mínimo de metade dos acadêmicos efetivos e, trinta minutos após, com qualquer quorum nunca inferior a (1/5) um quinto dos Acadêmicos mais um.

Parágrafo único: - A critério da diretoria, a Academia poderá se reunir mensalmente ou por mais vezes para tratar e resolver assuntos próprios, fazer saraus, constituir parcerias e, também, para confraternizar-se, podendo programar eventos e fazer encontros sempre com o objetivo de cumprir a sua finalidade.

T Í T U L O V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º: - No caso de extinção da Academia, liquidado o seu passivo, reverterá o acervo que houver em favor da Prefeitura Municipal de Guarulhos, se antes não se resolver seja o mesmo transferido à alguma entidade afim, com sede na cidade de Guarulhos.

Artigo 14º: - A Academia promoverá sessões, organizará biblioteca e arquivo, terá publicações e concederá menções honrosas e prêmios literários, na forma destes estatutos.

ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos SP
DCC. MICROFILMADO SOB Nº. 0149533
8

Parágrafo único: - A Academia terá, ainda, ex-libris, carimbo e diploma, de conformidade com o que estabelecer os regimentos internos.

Artigo 15º: - Em nenhuma hipótese haverá voto por aclamação ou por procuração.

Artigo 16º: - Para a reforma destes estatutos, inclusive, no tocante a sua administração, extinção da Academia e destinação do patrimônio no caso do artigo 13º, será necessário o voto expresso da maioria simples, desde que feita a convocação conforme o exigido, para a assembléia geral.

Artigo 17º: - A academia tem como exercício fiscal o mês de dezembro.



Clóvis
Acadêmico Clóvis Domingues
Presidente.

Assina, na qualidade de advogada, a Dr^a Teresinha Silva Maltez de Souza, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – sob nº 77.428.

Guarulhos, 29 de janeiro de 2013.

Teresinha Silva Maltes de Souza
Teresinha Silva Maltes de Souza.
OAB/SP nº 77.428
CPF nº [REDACTED]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

1º *T*_D / *P*_J

Manuel Sanches de Almeida
Oficial

Guarulhos - SP

Av. Tiradentes, 1638, Sala 4 - 10 – Centro
Fone: 2464 0935 / 2441 0610

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.649.178/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1993
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA GUARULHENSE DE LETRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO R FRANCISCO G VASCONCELOS	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
------------------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 07.074-040	BAIRRO/DISTRITO VILA GALVAO	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **10:32:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)